



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.502/2014

Altera o inciso I do art. 2º da Lei nº. 1.453/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

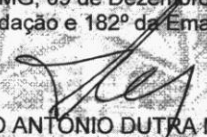
Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 2º da Lei nº. 1.453/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/1964, até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba-MG, 09 de Dezembro de 2014;
247º da Fundação e 182º da Emancipação.


FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 09 de Dezembro de 2014.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Chefe de Gabinete